

**PORTARIA Nº 001/2026**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED, PARA O BIÊNIO 2026/2028, DESIGNA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SABARÁ, PAULO HENRIQUE SOUZA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1.952/2014, a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 1º, III, 3º, IV, 23, II, 30, I e II, 37, caput, e 227, bem como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015, considerando os princípios da participação popular, da transparência administrativa e do controle social das políticas públicas, bem como a necessidade de recomposição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMPED,

**RESOLVE:****Art. 1º**

Convocar a Assembleia Geral da Sociedade Civil para a eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMPED, para o biênio 2026/2028, conforme critérios e prazos estabelecidos nesta Portaria e no respectivo Edital Eleitoral.

**Art. 2º** - Designar a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, composta pelos seguintes membros:

- Sidney Eustaquio Ferreira - Representante da Secretária de Desenvolvimento Social
- Renata Conceição Dias- Representante da Secretária de Desenvolvimento Social
- Patrícia Renata (CMDPI representante sociedade civil)

**Art. 3º** - Compete à Comissão Organizadora:

- I – Coordenar todas as etapas do processo eleitoral;
- II – Analisar e julgar pedidos de inscrição, impugnações e recursos;
- III – Garantir a transparência, legalidade e publicidade dos atos;
- IV – Lavrar atas e proclamar o resultado final;
- V – Resolver casos omissos no âmbito de sua competência.

**EDITAL COMPED Nº 01/2026****1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 O presente Edital fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), na Lei Municipal nº 1.952/2014, na Lei Orgânica do Município e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF).

1.2 Observa-se ainda o princípio da gestão democrática e da participação popular na formulação e controle das políticas públicas voltadas à Pessoa com Deficiência.

**2. DO OBJETO**

2.1 Regular o processo eleitoral para escolha de 10 (dez) representantes da sociedade civil, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, para compor o COMPED – biênio 2026/2028.

**3. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL**

3.1 Publicação do Edital – 26/05/2026.

3.2 Inscrições – 27/05 a 30/06/2026.

3.3 Análise documental – 01/07 e 02/07/2026.

3.4 Divulgação preliminar – 03/07/2026.

3.5 Prazo recursal – 06 e 07/07/2026.

3.6 Resultado definitivo das habilitações – 09/07/2026.

3.7 Votação Presencial – 13 a 20/07/2026.

3.8 Assembleia de apuração – 21/07/2026.

3.9 Homologação final – até 22/07/2026.

3.10 Posse – 30/07/2026 ou 03/08/2026.

**4. DA MODALIDADE DE INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS**

4.1 As inscrições das entidades e/ou dos(as) candidatos(as) serão realizadas de forma eletrônica ou presencial, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.2 A documentação exigida deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico:  
[casadosconselhos@sabara.mg.gov.br](mailto:casadosconselhos@sabara.mg.gov.br).

4.2.1 O assunto do e-mail deverá constar obrigatoriamente a seguinte identificação:

“INSCRIÇÃO – PROCESSO ELEITORAL COMPED 2026/2028 – [NOME DA ENTIDADE OU CANDIDATO(A)]”

4.3 As inscrições presenciais poderão ser realizadas na Casa dos Conselhos do Município de Sabará/MG, em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h40.

4.4 Somente serão consideradas válidas as inscrições acompanhadas de toda a documentação exigida neste Edital.

4.5 O recebimento da inscrição não implica habilitação automática da entidade ou candidatura, ficando sua validação condicionada à análise e aprovação da Comissão Organizadora.

4.6 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do prazo estabelecido no cronograma do processo eleitoral.

4.7 A Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares, caso entenda necessário para comprovação das informações apresentadas.

4.8 Da documentação necessária

A Pessoa com Deficiência, pessoa da sociedade civil engajada na defesa e garantia de direitos da Pessoa com Deficiência, ou representante legal das Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessada em candidatar-se a uma vaga no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMPED deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste no documento de identidade apresentado;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Diploma de Curso Superior e/ou certificados de cursos, capacitações ou formações relacionadas à temática da Pessoa com Deficiência, caso possua;
- e) Documento que comprove vínculo com entidade, movimento social, associação ou atuação na defesa e garantia dos direitos da Pessoa com Deficiência, quando houver;
- f) Documento comprobatório de representação legal da Organização da Sociedade Civil – OSC, quando se tratar de inscrição em nome da entidade.

Parágrafo único. A ausência de qualquer documento obrigatório poderá implicar no indeferimento da inscrição, conforme análise da Comissão Organizadora.

## **5. DA MODALIDADE DE VOTAÇÃO**

5.1 A votação será realizada de forma presencial, em local a ser previamente divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Sabará.

5.2 O endereço completo do local de votação será divulgado com antecedência mínima estabelecida no cronograma deste Edital, por meio do site institucional da Prefeitura Municipal de Sabará.

5.3 A votação será realizada da seguinte forma:

- a) de forma secreta;
- b) por meio de cédula própria, devidamente rubricada pela Comissão Organizadora;
- c) com depósito das cédulas em urna lacrada.

5.4 A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação, no mesmo local, sendo facultada a presença e o acompanhamento dos interessados durante todo o processo.

5.5 Os eleitores que desejarem participar deverão realizar credenciamento no dia da Assembleia, no horário de 08h30 às 09h30,, munidos de documento oficial de identidade com foto e comprovante de endereço, para fins de comprovação de residência no Município de Sabará/MG.

## **6. DO CRONOGRAMA DO DIA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

6.1 A Assembleia de Eleição será realizada em data previamente definida neste Edital, observando o seguinte cronograma:

**08h30 às 09h30** – Credenciamento dos(as) representantes das entidades e/ou eleitores(as) habilitados(as);

**09h30 às 10h30** – Abertura oficial da Assembleia pela Comissão Organizadora, com leitura das normas do processo eleitoral e informes gerais;

**10h30 às 11h30** – Processo de votação presencial;

**11h30 às 12h00** – Apuração dos votos;

**12h00** – Proclamação do resultado preliminar e lavratura da ata.

6.2 Somente poderão participar da votação os(as) representantes devidamente credenciados(as), mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto e, quando for o caso, documento comprobatório de representação da entidade.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1** Em caso de empate na votação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – Ser pessoa com deficiência;
- II – Maior tempo comprovado de atuação na defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
- III – Maior idade;
- IV – No caso de representantes de Organização da Sociedade Civil – OSC, prevalecerá a entidade com data de fundação mais antiga;
- V – Persistindo o empate, será realizado sorteio público durante a Assembleia, devidamente registrado em ata.

## **8. DAS NULIDADES**

**8.1** Será considerado nulo o voto realizado em duplicidade ou com inconsistência de identificação do eleitor.

**8.2** Poderá ser anulada a candidatura que apresentar documentação falsa ou omitir informações relevantes para o processo eleitoral.

**8.3** Constatadas irregularidades graves, poderá ser determinada a anulação parcial ou total do processo eleitoral, mediante decisão fundamentada da Comissão Organizadora.

## **9. DAS VEDAÇÕES**

**9.1** É vedado durante o processo eleitoral:

- I – Utilizar recursos públicos para promoção de candidatura;
- II – Praticar captação ilícita de votos;
- III – Utilizar estrutura administrativa municipal para favorecimento pessoal ou institucional;
- IV – Divulgar informações falsas, enganosas ou ofensivas relacionadas ao processo eleitoral.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O resultado final do processo eleitoral será homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**10.2** A nomeação dos(as) conselheiros(as) eleitos(as) ocorrerá por meio de Decreto Municipal.

**10.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente.

**10.4** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado digitalmente  
**PAULO HENRIQUE SOUZA**  
Data: 26/05/2026 16:43:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sabará, 25 de maio de 2026.

**PAULO HENRIQUE SOUZA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**ANEXO III  
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO REPRESENTANTE DE  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**

<b>Nome da Organização da Sociedade Civil de atendimento à Pessoa com Deficiência:</b>	
<b>Nome do Representante da OSC:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Escolaridade:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Quais motivos deseja ser membro do COMPED?</b>	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou de Membro da Diretoria da OSC

Sabará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Anexar de forma digitalizada (foto ou scanner) do documento de identidade com foto; CPF; comprovante de endereço atualizado; Diploma de Curso Superior e/ou Certificado de cursos livres relacionados a temática da Pessoa com Deficiência (se a pessoa possuir); CNPJ da OSC e declaração de atuação na referida instituição (anexo V).

*Observação: este é o modelo do formulário que estará disponível no site, deverá ser preenchido exclusivamente de forma online.*

## ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PESSOA FÍSICA (SOCIEDADE  
CIVIL)

<b>Nome do Representante da Sociedade Civil:</b>	
<b>Assinale em qual categoria se enquadra:</b> ( ) Pessoa com Deficiência ( ) Responsável Legal por Pessoa com Deficiência ( ) Pessoa engajada na defesa e garantia de direitos da Pessoa com Deficiência	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Escolaridade:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Quais motivos deseja ser membro do COMPED?</b>	

---

Assinatura do Candidato

Sabar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Anexar de forma digitalizada (foto ou scanner) do documento de identidade com foto; CPF; comprovante de endereo atualizado; Diploma de Curso Superior e/ou Certificado de cursos livres relacionados a temtica da Pessoa com Deficincia (se a pessoa possuir); se Pessoa com Deficincia: documento que comprova sua condio; se pessoa engajada na defesa e garantia de direitos da Pessoa com Deficincia: comprovar suas aes nesse sentido. *Observao: este  o modelo do formulrio que estar disponvel no site, dever ser preenchido exclusivamente de forma online.*